



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos - ETP N° 11 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM

**Contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições 2022.**

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
Papel	Nome	Lotação	Ramal
Integrante Demandante / Técnico	<b>Gilberto Guedes Fernandes</b>	SEALP / CVP	9811
Integrante Administrativo	<b>Joziele Coimbra Borges de Andrade</b>	SECOM	9817

## 1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Todo ano eleitoral o TSE publica uma Resolução que regulamenta os procedimento de fiscalização do sistema eletrônico de votação, para as Eleições de 2022, a Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, determina aos Tribunais Regionais Eleitorais a realização de procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação, a fim de comprovar a lisura do pleito. Considerando que o TRE-PI não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para este serviço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

1.2. Para o cumprimento do acima disposto, o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí inseriu no Planejamento Integrado das Eleições 2022, o Projeto "Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas", no qual tem a previsão de contratação de empresa de filmagem dos trabalhos de auditoria.

1.3. Acerca da necessidade da contratação, vale ressaltar o que preceitua o art. 64, § 2º, da supracitada resolução: *"A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada."*

## 2. Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

2.1. A presente demanda foi contemplada na Proposta Orçamentária 2022 - Pleitos Eleitorais 2022.

## 3. Dos Procedimentos

3.1. O art. 57 da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, dispõe que entre às 9h e 12h do dia anterior às Eleições 2022, no 1º e no 2º turno (se houver), ocorrerá o sorteio das seções eleitorais cujas urnas serão auditadas.

3.2. Considerando que o Piauí possui hoje no cadastro eleitoral quantidade de Seções Eleitorais não superior a 15.000 (quinze mil), serão submetidas ao **processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, 23 (vinte e três), sendo 20 (vinte) submetidas ao teste de integridade das urnas eletrônicas e as demais ao teste de autenticidade dos sistemas**, art. 58, I, da Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, alterada pela Resolução TSE nº RESOLUÇÃO Nº 23.693, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

3.3. Para a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas sob condições normais de uso, pelo menos 1 (uma) seção eleitoral sorteada deverá ser da capital.

3.4. Não poderá ser sorteada mais de 1 (uma) seção por zona eleitoral.

3.5. Para cada urna eletrônica sorteada, as cédulas preenchidas pelos partidos ou membros de alguma entidade representativa da sociedade serão retiradas, uma a uma, da urna de lona pelo conferente.

3.6. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica poderá restringir, de comum acordo com os representantes das entidades fiscalizadoras, a abrangência dos sorteios a determinados municípios ou zonas eleitorais, na hipótese da existência de localidades de difícil acesso, onde o tempo hábil para o recolhimento da urna seja inviável.

3.7. Cada voto é digitado no Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas e em seguida digitado na Urna Eletrônica (UE), conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021.

3.8. Tal procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, devendo ocorrer ainda a disponibilização simultânea da imagem em aparelhos de televisão.

3.9. Ao final dos trabalhos, às 17 horas, serão confrontados o total de votos atribuídos a cada candidato constante do Boletim de Urna (BU) impresso pela urna eletrônica, com os votos totalizados através do Sistema de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.

3.10. Além da filmagem do processo acima descrito é necessária também a filmagem do ambiente de votação.

## 4. Dos Requisitos da Contratação

4.1. Para um melhor detalhamento das atividades que serão executadas pela CONTRATADA, os serviços foram divididos em 03 (três) partes, quais sejam:

1. Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas nas Eleições de 2022;
2. Monitoramento da filmagem;
3. Produção de material gravado.

4.2. A seguir estão as características peculiares a cada um dos serviços.

### 4.2.1. DO SERVIÇO DE FILMAGEM

a) O serviço de filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas é constituído de 02 (duas) partes, que são:

1. Filmagem das Urnas Eletrônicas;
2. Filmagem do Ambiente de Votação.

b) Para que a filmagem seja executada faz-se necessário que os equipamentos sejam previamente instalados e devidamente testados no(s) sábado(s) anterior(es) ao(s) dia(s) da eleição, no horário de 12h às 18h.

c) Tal horário deverá ser fielmente cumprido e foi definido levando-se em consideração que o sorteio das urnas eletrônicas também acontecerá no(s) sábado(s), no horário de 9h às 12h, conforme especificado no item “3. Dos Procedimentos”.

#### 4.2.1.1 Da Filmagem das Urnas Eletrônicas

a) A auditoria será realizada em 20 (vinte) urnas eletrônicas, sendo necessárias 20 (vinte) câmeras, uma para cada urna, no primeiro e em eventual segundo turno.

b) O procedimento de digitação na urna eletrônica é filmado, e a imagem, além de gravada, deve, simultaneamente, ser disponibilizada em aparelhos de televisão. Tais aparelhos serão fornecidos pela CONTRATADA. Ficará, ainda a cargo da CONTRATADA, o cabeamento e a conexão dos televisores às respectivas câmeras.

c) Serão ao todo **25 (vinte e cinco) televisores de no mínimo 32 polegadas**, sendo que a conexão deles com as câmeras se dará da seguinte forma: para cada urna filmada haverá uma câmera, que por sua vez estará conectada a 02 (dois) aparelhos de TV, um localizado dentro do auditório e o outro localizado fora dele. Tal disposição é necessária para dar efetiva publicidade dos procedimentos da votação. A quarta e a quinta câmera filmará o ambiente externo da votação.

d) A urna será manipulada por um operador da Justiça Eleitoral que, a partir de agora, será denominado “OPERADOR DA URNA”. Na verdade, o “operador da urna” nada mais é que a pessoa oportunamente habilitada para votar, ou seja, é ele quem fará o papel do “eleitor”.

e) As câmeras serão manipuladas por um operador da empresa CONTRATADA que será denominado, a partir de agora, de “OPERADOR DA CÂMERA”. Este será o profissional da CONTRATADA habilitado a operar os equipamentos de filmagem, bem como auxiliar os integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, em todas as fases de filmagem, monitoramento e gravação do processo de votação.

f) Durante a auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, as câmeras deverão, cada uma delas (20) no 1º turno e (20) no eventual 2º turno, estar focadas diretamente para as respectivas urnas, sendo capazes de captar a imagem do monitor e do respectivo teclado.

g) É imprescindível, nesse processo, o **registro da data e da hora das filmagens de cada câmera**. Para tanto faz-se necessário que quando da captação da imagem, a câmera exiba a data e a hora do evento. Isso com o objetivo de auxiliar na identificação do horário exato da ocorrência de erros e/ou problemas que eventualmente ocorram durante o processo de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.

h) No quadro a seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem das urnas eletrônicas.

Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem DAS URNAS ELETRÔNICAS	
Requisito	Descrição
Quantidade de câmeras filmadoras:	<p><b>1º turno:</b> 25 (vinte e cinco), uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação</p> <p><b>2º turno:</b> 25 (vinte e cinco), uma para cada urna, outras 05 (cinco) para filmar o ambiente da Votação</p>
Quantidade de operadores de câmera:	<p><b>1º turno:</b> pelo menos 06 (seis).</p> <p><b>2º turno:</b> pelo menos 06 (seis).</p>
Quantidade de microfones <i>headset sem fio</i> :	<p><b>1º turno:</b> 25 (vinte e cinco), um para cada câmera.</p> <p><b>2º turno:</b> 25 (vinte e cinco), um para cada câmera.</p>
Focos das câmeras:	Cada câmera deverá estar voltada diretamente para a sua respectiva urna, focando a área do monitor e o respectivo teclado, permitindo a visualização efetiva do que está sendo demonstrado na tela da urna.
Formato Data/Hora:	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato “99/99/9999 - 99:99”.
Características das imagens capturadas e gravadas:	<p>A gravação deve ser feita em resolução Full HD ( 1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• USB: 2.0 e/ou 3.0</li> <li>• Compatibilidade: Windows e Mac</li> </ul>
Características do áudio capturado e gravado	Cada câmera deverá estar conectada a um microfone <b>headset sem fio</b> , visando a não prejudicar a gravação da voz do operador de urna no HD.
Fixação das câmeras	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripés profissionais, que garantam estabilidade, ausência de vibração e de solavancos, ou seja, que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que será gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.
Mídia (que será entregue com as imagens gravadas)	HD externo com as características:
	<p>Característica:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• USB: 2.0 e/ou 3.0</li> <li>• Compatibilidade: Windows e Mac</li> </ul>
	<p>Quantidade:</p> <p>Deverá ser disponibilizado HD's necessários para todo o período da gravação.</p>
Cabeamento e Conexão de equipamentos	<p>Identificação:</p> <p>O HD deverá conter a identificação no inicio: TRE-PI - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO</p>
	<p>A imagem capturada por <b>cada uma</b> das câmeras deve ser, simultaneamente, disponibilizada em 01 (um) televisor que será fornecido pelo CONTRATADO.</p> <p>Para melhor compreensão da disposição das câmeras e dos televisores, ver layout do ambiente a ser fornecido pela Comissão, ou outro a ser apresentado antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.</p> <p>A CONTRATADA será responsável pelo cabeamento e pela conexão dos televisores às respectivas câmeras.</p>
	<p>Todos os equipamentos necessários à execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h às 18h, conforme descrito neste item 4.</p> <p>Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e a fidedignidade do “layout” a ser fornecido pela Comissão antes da execução dos serviços de forma adequar ao espaço físico onde serão desenvolvidas as atividades da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas.</p> <p>Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a <b>vistoria final</b>, cujo ato deverá ser formalizado em <b>termo devidamente assinado pelas partes</b>.</p>

**Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem DAS URNAS ELETRÔNICAS**

Requisito	Descrição
Contingências	<p><b>Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS:</b> A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação, com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período. Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.</p> <p><b>Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS:</b> Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.</p> <p><b>SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS:</b> Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediação(s) substituição(ões). É <b>vedada</b> a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste estudo.</p>
Local da prestação do serviço	O local de prestação dos serviços será no município de Teresina, em ambiente a ser informado posteriormente.
Período e Horário de prestação do serviço	Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h. Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.
Observações	Alerta-se que para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários à realização do serviço, deverá ocorrer inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor da contratação.

**4.2.1.2. Filmagem do Ambiente da Votação**

- a) Em razão da área do espaço, a filmagem do ambiente da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá ser feito por 02 (duas) câmeras, conforme se vê no layout a ser fornecido pela Comissão.
- b) A seguir tem-se a descrição detalhada dos requisitos necessários à filmagem do ambiente de votação.

**Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem do ambiente de votação**

Requisito	Descrição
Quantidade de câmeras	25 (cinco).
Quantidade de operadores de câmera	06 (um), no mínimo.
Foco da câmera	As câmeras serão posicionadas de forma que a filmagem abranja todo o ambiente, registrando todas as ocorrências.
Formato Data/Hora	No canto inferior esquerdo da imagem captada e gravada, deverá ser colocada a Data e a Hora, de acordo com o horário oficial local no formato “99/99/9999 - 99:99”. Além de estar no formato acima especificado, a hora deverá estar sincronizada com os relógios digitais fornecidos pela CONTRATADA e colocados ao lado das urnas.
Características das imagens capturadas e gravadas	A gravação deve ser feita em resolução Full HD ( 1920 x 1080 pixels), que no caso estamos nos referindo a 1920 x 1080 colunas e linhas de pixels, respectivamente, disponibilizado em um HD externo com as características: <ul style="list-style-type: none"><li>• USB: 2.0 e/ou 3.0</li><li>• Compatibilidade: Windows e Mac</li></ul>
Características do áudio capturado e gravado	Além de processo de captura e gravação das imagens deverão também ser capturados e gravados os sons do ambiente de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas.
Fixação da câmera	As câmeras deverão estar posicionadas de forma fixa, em tripé profissional, para garantir a estabilidade, a ausência de vibração e de solavancos. Noutras palavras, as câmeras deverão estar fixadas em suportes que impeçam qualquer tipo de instabilidade que prejudique o foco, a leitura e a gravação das imagens.
Iluminação	A CONTRATADA deverá prover iluminação auxiliar suficiente para garantir a qualidade da imagem que estará sendo gravada. A iluminação principal ficará a critério do CONTRATANTE.
Mídia	<p>Característica: HD externo com as características:<ul style="list-style-type: none"><li>• USB: 2.0 e/ou 3.0</li><li>• Compatibilidade: Windows e Mac</li></ul></p> <p>Quantidade: Deverá ser disponibilizado HD com capacidade necessária para todo o período da gravação.</p> <p>Identificação: O HD deverá conter a identificação no início: TRE-PI - AUDITORIA DA VOTAÇÃO ELETRÔNICA - ELEIÇÕES 2022. CÂMERA 1, 2 OU 3, CONFORME O CASO, E AMBIENTE EXTERNO E INTERNO</p>
Instalação e Teste dos equipamentos	<p>Todos os equipamentos necessários para a execução do objeto devem ser previamente instalados e devidamente testados no(s) dia(s) anterior(es) ao(s) da realização da filmagem, no horário de 12h às 18h, conforme descrito neste item.</p> <p>Tais atividades deverão ser realizadas sob a supervisão dos integrantes da Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, com vistas a auxiliar na logística de melhor posicionamento das câmeras de forma a manter a funcionalidade dos trabalhos e manter a fidedignidade do “layout” a ser fornecido pela Comissão.</p> <p>Ao final do procedimento de instalação e teste será realizada a <b>vistoria final</b>, cujo ato deverá ser formalizado em termo devidamente assinado pelas partes.</p>

**Requisitos exigidos para a prestação do serviço de filmagem do ambiente de votação**

Requisito	Descrição
Contingência	<p><b>Contingência 1 - TROCA DE MÍDIAS:</b> A duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.</p> <p>Em caso de troca de mídia, a CONTRATADA deverá alertar previamente a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas para que proceda à interrupção imediata da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.</p> <p><b>Contingência 2 - PROBLEMAS EM EQUIPAMENTOS:</b> Caso haja algum problema com a câmera ou com qualquer outro equipamento que impeça a realização da filmagem, a empresa CONTRATADA deverá promover a imediata substituição do equipamento defeituoso, quantas vezes forem necessárias, a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.</p> <p><b>SOLUÇÃO PARA AS CONTINGÊNCIAS:</b> Para a efetivação dos planos de contingência revela-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, equipamentos e materiais para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões).</p> <p>É vedada a utilização de equipamentos e materiais de contingência que não atendam às especificações deste estudo.</p>
Período e Horário de prestação do serviço	<u>Dia 02/10/2022 (1º turno), das 7h até 17h.</u> <u>Dia 30/10/2022 (2º turno), se houver, das 7h até 17h.</u>
Local da prestação do serviço	Deverá ser definido pelo TRE em até 30 (trinta) antes do pleito e informado ao contratado.
Observações	Alerta-se para a necessidade de inspeção prévia do local, a ser realizada pela CONTRATADA, em dia acordado com o Fiscal/Gestor do contrato, para o correto dimensionamento e real identificação dos materiais e equipamentos necessários.

**4.2.2. DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO DA FILMAGEM**

- a) O serviço de monitoramento consiste basicamente em acompanhar todo o processo de filmagem, bem como em buscar as imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
- b) É importante destacar que, conforme dito no requisito “Contingência” constante das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2, a duração do processo de gravação deverá ser o da duração do processo de votação com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período.
- c) Dessa forma a CONTRATADA deverá manter no local da prestação do serviço um profissional, outrora chamado de “Operador de Câmera”, para acompanhar a execução de todos os serviços de modo que em havendo qualquer problema nos equipamentos, bem como em caso de troca de mídia, adote, imediatamente, as soluções cabíveis.
- d) Oportuno e relevante ressaltar que, em casos de contingência, a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas deverá ser previamente comunicada para que proceda à imediata interrupção da votação a fim de que o processo de filmagem não sofra solução de continuidade.

**4.2.3. DO SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO**

- a) Além da filmagem das urnas eletrônicas e do ambiente de votação, conforme mencionado no item 4, deverá haver também a produção de material gravado.
- b) Tal material é parte substancial no procedimento do auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas, visto que é através dele que a Comissão terá condições de realizar auditoria do processo.
- c) Noutro falar, caso algum dos presentes suscite alguma dúvida quanto ao resultado dos votos obtidos pela urna em confronto com o SAVP, será através do material gravado que a Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas poderá identificar o exato momento em que ocorreu o erro.
- d) Para tanto a existência dos relógios digitais ao lado das urnas são de especial importância, conforme especificado no item 4.2.1.1, a fim de que se possa precisar o exato momento da ocorrência do problema causador da inconsistência dos dados obtidos pela urna em confronto com os do SAVP.
- e) Quanto às características do material gravado, ressalta-se que deverá ser observado o requisito “Características das imagens capturadas e gravadas” constantes das planilhas dispostas nos subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2 deste estudo.
- f) O vídeo contendo as imagens gravadas do procedimento de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas deverá abordar todas as etapas do processo, e deverá ser preparado atendendo a uma estrutura mínima, na forma sugerida abaixo:

**ESTRUTURA DO CONTEÚDO DO VÍDEO**

<b>PARTE 1</b>	<b>Abertura dos trabalhos de votação</b>	1. Ajuste do horário das câmeras com o da respectiva urna eletrônica a ser filmada; 2. Ajuste do áudio dos microfones tipo <i>headset sem fio</i> ; 3. Ajuste da projeção nas TVs de todas as filmagens simultaneamente captadas; 4. Impressão da zerésimas; 5. Início da votação;
<b>PARTE 2</b>	<b>Rotinas de Votação</b>	6. Filmagem de todo o processo de votação; 7. Aviso de troca de mídias à Comissão de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas, para fins de paralisação dos trabalhos, evitando, assim, a perda de captação das imagens da votação; 8. Reinício dos procedimentos de votação (em caso de troca de mídia ou de qualquer outro tipo de contingência); 9. Encerramento do processo de votação;
<b>PARTE 3</b>	<b>Encerramento da auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas</b>	10. Acompanhamento e busca de imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.

**4.3. RESUMO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

- a) Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA podem ser divididos em 04 (quatro) fases, cada uma delas compreendendo as atividades relacionadas no quadro a seguir:

<b>FASE 1</b>	<b>Dia anterior à eleição (12h às 18h)</b>	1. Instalação e teste de todos os equipamentos.
<b>FASE 2</b>	<b>Dia da eleição (7h às 17h)</b>	<p>1. <b>Filmagem da 1ª à 5ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores</b> – um interno e o outro externo ao auditório;</p> <p>Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores;</p> <p>2. <b>Filmagem da 6ª à 10ª urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores</b> – um interno e o outro externo ao auditório;</p>

		<p>Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores;</p> <p><b>3. Filmagem da 11<sup>a</sup> à 15<sup>a</sup> urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores</b> – um interno e o outro externo ao auditório;</p> <p>Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores;</p> <p><b>4. Filmagem da 15<sup>a</sup> à 20<sup>a</sup> urnas eletrônicas com Projeção da filmagem em 02 (dois) televisores</b> – um interno e o outro externo ao auditório;</p> <p>Filmagem do “Operador da Urna” com microfone no SAVP com Projeção da Filmagem em 02 (dois) televisores;</p> <p><b>5. Filmagem de todo o ambiente do</b> auditória de funcionamento das urnas eletrônicas.</p>
<b>FASE 3</b>	<b>Dia da eleição (Após as 17h)</b>	5. Monitoramento dos serviços de filmagem com o acompanhamento e busca das imagens gravadas durante a votação, caso haja incongruência nos resultados.
<b>FASE 4</b>	<b>Até 10 (dez) dias úteis após a eleição</b>	6 . Entrega das mídias devidamente identificadas e embaladas, inclusive backups.

## 5. Estimativas das Quantidades para a Contratação

5.1. A estimativa da quantidade dos serviços a serem contratados teve como parâmetros as contratações anteriores realizadas em anos eleitorais, bem como os novos quantitativos estabelecidos na Resolução do TSE (**Resolução TSE N° 23.693, de 29 de março de 2022, doc. SEI N° 1502469**).

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. Diversas empresas podem prestar o serviço, por se tratar de serviço comum, disponível no mercado. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas, ou casos de complexidade técnica do objeto.

## 7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. O custo estimado da contratação deverá estar previsto no Edital (art. 15, Decreto nº 10.024/2019), sendo neste caso de **R\$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais), sendo seiscentos reais, para o 1º Turno e R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), para o 2º Turno, conforme Planilha de Custos, doc. SEI nº 1502347.**

Planilha de Formação de Preços - Serviços de Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições 2022.

SERVIÇO	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID	ORÇAMENTOS		PR UN	
					EMPRESAS	VALOR R\$		
1 - 1º TURNO		Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a serem realizados nos dias 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno, se houver).	UNIDADE	1	PROPAGTEL	R\$ 24.800,00		
					J BEZERRA DA SILVA - FOCUS	R\$ 75.000		
					EXPLORATA	R\$ 82.000		
TOTAL 1º TURNO								
2 - 2º TURNO		Filmagem (25 câmeras no total), monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2022, a serem realizados nos dias 02/10/2022 (1º turno) e 30/10/2022 (2º turno, se houver).	UNIDADE	1	PROPAGTEL	R\$ 24.800,00		
					J BEZERRA DA SILVA - FOCUS	R\$ 24.900,00		
					EXPLORATA	R\$ 82.000,00		
TOTAL 2º TURNO								
TOTAL 1º TURNO e 2º TURNO								

## 8. Descrição da Solução

8.1. O TRE-PI não dispõe de equipe e pessoal capacitados para essa função, fazendo-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução do referido serviço.

8.2. O serviço de filmagem é uma atividade sazonal, em cada eleição, bem como o alto preço do material, sua manutenção, e qualificação para operá-los, razões pelas quais a solução é de se contratar os serviços em questão.

8.3. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover a disponibilização os serviços aqui tratados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 04.

#### 9. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

9.1. A contratação em tele engloba a prestação de serviço em dia pré-definido, 1º turno e 2º turno, se houver, assim, não é caso de parcelamento da solução.

#### 10. Vigência da prestação de serviços

10.1. O contrato terá vigência de sua Ordem de Serviço, emitida pela COAAD, até 30/12/2022.

#### 11. Providências a Serem Adotadas pela Administração

11.1. Aos servidores da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, unidade técnica competente da demanda, caberá o acompanhamento da execução contratual, para que não ocorra falha na prestação dos serviços, bem como definir junto com a Administração Superior do Tribunal, o local onde será executado o serviço, até 30 (trinta) antes do pleito, dentro do Município de Teresina.

#### 12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

#### 13. Posicionamento Conclusivo

13.1. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável e necessária, bem como está contemplada na Proposta Orçamentária 2022.

13.2. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**.

Teresina, 24 de fevereiro de 2022.

Em 24 de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade**, Chefe de Seção, em 22/04/2022, às 11:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Guedes Fernandes**, Analista Judiciário, em 25/04/2022, às 07:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 1453532 e o código CRC **B9F5CF8B**.